

EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 SRP

Processo Administrativo nº 2022.0329.0021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Prefeitura Municipal de Branquinha - AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, sediado(a) no Conjunto Residencial Raimundo Nonato, Platô III, Quadra 8, s/n, Centro, Branquinha/AL, CEP.: 57.830-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto Municipal 60/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Data da sessão: 22 de junho de 2022

Horário: 08:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos e correlatos conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

3.1.1. Em relação aos itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e será automaticamente estabelecido pelo sistema do pregão eletrônico.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 2% (dois por cento) para todos os itens.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 6.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto nº 68.118, de 2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.21. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.22. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.23. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

884. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

885. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

886. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

887. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

888. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

889. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

88.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

89.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

892. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

893. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

894. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

895. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

896. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

897. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.102. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.103. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.11.1.2. Características:

8.11.1.3. Quantidades: no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do objeto licitado;

- 8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.13. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado – **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.**
- 8.14. Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo **ÓRGÃO** competente.
- 8.15. Autorização de Funcionamento fornecida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, compatível com o objeto da licitação.
- 8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Prática atilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Branquinha e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.3.2. Multa.

20.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Branquinha e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Branquinha ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplmundau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Branquinha – AL, constante do preâmbulo do presente Edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura de Branquinha – AL, constante do preâmbulo do presente Edital, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 15:00 horas.

23.12. Os anexos do edital poderão serem substituídos pelos automaticamente gerados pelo sistema;

23.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

23.13.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Edital

23.13.5. ANEXO V – Declaração com Relação ao Emprego de Menores

23.13.6. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

23.13.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta

Município de Branquinha, 20 de maio de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Branquinha - AL nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 60, de 2020.

1.2. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Branquinha

- **AL** desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

ITEM	CATMAT	MEDICAMENTOS	APRES	QTD/ANUAL
1	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	72.000
2	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	48.000
3	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	VD	2.400

4	267506	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	3.600
5	269943	ALCOOL ETÍLICO 70 GEL 500 ML	FRS	4.500
6	269941	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO	FRS	6.000
7	270597	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	AMP	60
8	267510	AMIODARONA 200MG COMP.	CP	24.000
9	271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	CP	100.800
10	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP.ORAL FR.60 ML + COPO DOSADOR	FR	4.200
11	448841	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SOL.ORAL	FR	600
12	271217	AMOXICILINA + CLAVUONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMP.	CP	6.300
13	268370	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	2.400
14	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME	BISN	180
15	276839	AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML	AMP.	1.200
16	276839	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	AMP	3.000
17	272434	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	96.000
18	267516	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	CP	24.000
19	267517	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	CP	36.000
20	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP. ORAL	VD	1.320
21	267140	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	72.000

22	268331	BROMETO DE IPATÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS FR. 20 ML	FR	144
23	452913	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG SPRAY NASAL	FR	24
24	452914	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG	FR	24
25	394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	FR	2.400
26	270612	BENZILPENECILINA BENZATINA 1.200.000 UI F/A	AMP	3.600
27	270613	BENZILPENECILINA BENZATINA 600.000 UI F/A	AMP	1.200
28	272045	BISSULFATO DE CLOPIDROGUEL 75 MG /30 COMP.	CP	2.880
29	308726	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA FR. 100ML 25%	FR	600
30	268439	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	3.360
31	267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	180.000
32	331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL FR. 60 ML + COPO DOSADOR	VD	3.000
33	267625	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS OU COMPRIMIDO	CP	62.400
34	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	67.200
35	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -0,154MEQ/ML	AMP.	1.500
36	267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CP	14.400

37	267565	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	14.400
38	267564	CARVEDILOL 12,50 MG COMPRIMIDO	CP	12.000
39	267567	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	12.000
40	267643	DEXAMETASONA 0,1 MG /ML ELIXIR	FR	120
41	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE DE 0,4 MG/ML SOL. OU XAROPE	FR	4.800
42	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG COMP.	CP	2.400
43	268252	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJ 500 MG/ML	AMP	7.200
44	267203	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	CP	96.000
45	267205	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	6.000
46	267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	24.000
47	267650	ENALAPRIL 05 MG COMP.	CP	96.000
48	267651	ENALAPRIL DE 10 MG COMPRIMIDO	CP	120.000
49	267652	ENALAPRIL DE 20 MG COMPRIMIDO	CP	60.000
50	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMRIMIDO	CP	42.000

51	452408	ETINILESTRADIOL 0,03+ LEVONORGESTREL 0,15 MG /21 COMP.	BLISTER	1.200
52	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	90.000
53	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL.INJ.	AMP	4.800
54	435443	FORMOTEROL+ BUDESONIDA 6MCG+200MCG CAPS.INALANTE	CAP	24
55	387340	FORMOTEROL+ BUDESONIDA 12MCG+400MCG CAPS.INALANTE	CAP	24
56	267662	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CAP	4.800
57	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	120.000
58	340783	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUSP.ORAL 100ML	FR	2.400
59	267677	IBUPROFENO 300 MG COMP.	CP	36.000
60	267676	IBUPROFENO 600MG COMP.	CP	36.000
61	294643	IBUPROFENO SUSP, ORAL 50 MG/ML	VR	2.400
62	273467	LORATADINA 01 MG/ML XAROPE	FR	1.800
63	273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	2.400
64	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CP	300.000

65	267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	26.400
66	267688	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CP	18.600
67	267691	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	240.000
68	267310	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML SOL. INJ.	AMP	3.600
69	448758	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 60 G + APLICADOR	BIS	4.800
70	268162	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% (20 MG/G)	BISNAGA	600
71	267378	NISTATINA 100.000 UI SUSP.ORAL	FR	600
72	448808	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	CP	4.200
73	267712	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CP	120.000
74	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL FR. 15 ML	FR	4.800
75	267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	BIS	120.000
76	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO.	CP	600
77	267773	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	FR	300
78	363597	PERMETRINA 50 MG /G (5%) LOÇÃO	CAP	600

79	448590	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, SOL. ORAL DE 1,34 MG/ML	FR	1.500
80	448596	PREDNISONA 05 MG COMPRIMIDO	CP	12.000
81	448597	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	18.000
82	267772	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG COMPRIMIDO	CP	24.000
83	267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000
84	267769	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000
85	267736	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CP	2.400
86	267735	RANITIDINA 25 MG/2ML SOL INJETÁVEL	AMP	3.000
87	446105	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL SACHÊ (CLORETO DE SÓDIO 3,5G ,GLICOSE 20 G,CLORETO DE POTASSIO 1,5 G,CITRATO DE SÓDIO 2,9 G)	ENV	3.600
88	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600
89	267746	SINVASTATINA 10 MG COMP.	CP	6.000
90	267747	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	24.000
91	267745	SINVASTATINA 40 MG COMP.	CP	36.000
92	308882	SULFA + TRIMETROPRIMA 4% + 8 % SUSP. ORAL	FR	2.400

93	308882	SULFA + TRIMETROPRIMA 400 + 80 COMPRIMIDO	CP	48.000
94	292344	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CP	72.000
95	292345	SULFATO FERROSO SOL ORAL GOTAS 25 MG/ML Fee ++	FR	600
96	332468	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML Fee++	FR	3.000
97	276839	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LTS	GALÃO	60
98	446264	AMBROXOL XPE ADULTO. 30 MG/5ML FR. 120ML	FR	3.000
99	446263	AMBROXOL XPE PED. 15 MG/5ML FR. 120ML	FR	4.200
100	296272	AMINOFILINA 240MG /ML 10 ML INJETÁVEL	AMP.	600
101	268255	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP.	360
102	271691	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG COMP.	COMP.	60.000
103	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) INJ.100 MG/ 5ML	AMP	4.800
104	327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL	AMP.	1.200
105	281657	ACIDOS GRAXOS 100 ML	FR	1.200

106	396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FR C/20 ML	FR	360
107	270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 2,5 MG/ML	AMP	4.800
108	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	3.600
109	267151	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CP	6.000
110	308736	CETOCONAZOL CREME 20 G	BISN	1.500
111	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJETÁVEL. 10 ML	AMP	3.000
112	269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA TÓPICA 10 ML	BISN	360
113	270495	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLOGICA 30 G	BISN	120
114	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML	AMP	2.400
115	271003	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML SOL. INJ 3ML	AMP	1.800
116	352319	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINADO GOTAS 20 ML	FR	300
117	273137	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOL. INJ.	AMP	600

118	269592	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CP	2.400
119	392118	DIMETICONA 75 MG/ML SOL.ORAL FRASCO	FR	1.800
120	267540	GLICOSE 25% SOL. INJ.	AMP	1.200
121	267541	GLICOSE 50% SOL. INJ.	AMP	1.200
122	276664	IORBITRIDOL 300 MG/ML FR C/50 ML	FR	360
123	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 % SEM VASO 2% SOL.INJETÁVEL	AMP.	600
124	267692	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	3.600
125	267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP.ORAL	FR	720
126	273167	NEOMICINA+ BACITRACINA 0,5 + 250 UI/G	BISN	3.600
127	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G + APLICADOR	BISN	3.600
128	273710	NIMESULIDA 100 MG COMP.	CP	72.000
129	368499	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) COMPRIMIDO	CP	36.000
130	466524	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) SOL. ORAL	FR	2.400
131	268299	SECNIDAZOL 1000 MG/COMPRIMIDO	CP	600

132	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CX C/ 40 AMPOLAS. BOLSA SITEMA FECHADO	BOLSA	23.040
133	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML C/ 24 UNIDDADES,BOLSA SITEMA FECHADO	BOLSA	5.760
134	366913	SORO GLICOSADO 5% 250 ML CX C/ 40 AMPOLAS. BOLSA SITEMA FECHADO	BOLSA	7.200
135	366913	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/ 24 AMPOLAS.	BOLSA	1.728
136	366913	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.200
137	303292	SORO RINGER LACTATO 500 ML CX C/ 24 AMPOLAS. BOLSA SITEMA FECHADO	FR	1.152
138	272091	VITAMINA COMPLEXO B INJ 2MG/ML	AMP	4.800
139	292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	1.200
140	269759	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML SOL. INJETÁVEL/2 ML	AMPOLA	600
141	268256	GENTAMICINA 40 MG/INJ/2 ML	AMPOLA	600
142	272796	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	360
143	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA INJEÇÃO	FRASCO- AMPOLA	1.200
144	270219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO	FRASCO- AMPOLA	1.200

145	269954	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJTÁVEL	AMPOLA	1.200
146	376767	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	28.800
147	434125	COLECALCIFEROL 1.000 UI COMPRIMIDO	CP	28.800
148	448839	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 100ML	FR	2.400
149	448838	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 100ML	FR	2.400
150	270558	ACETILCISTEÍNA ADULTO 20 MG/ML FRS 150 ML	FR	2.400
151	270558	ACETILCISTEÍNA INFANTIL 20 MG/ML FRS 150 ML	FR	2.400
152	300257	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	1.200
153	445954	NESINA PIO (ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA) 25 MG+ 30 MG C/ 30 COMP.	COMP	1.080
154	432908	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA) 10 MG/1.000 MG C/30 COMP.	COMP	1.080
155	282881	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG /30 CPMPRIMIDOS	COMP	1.080
156	382197	VASTAREL 35 MR/30 COMP.	COMP	1.440
157	476822	XARELTO 2,5 MG (RIVAROXABANA) COMP.	COMP	720

158	412091	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA) COMP.	COMP	1.080
159	267502	ASPIRINA PREVENT 100 MG (ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO)	COMP	1.080
160	393705	FORFIG 10 MG (DAPAGLIFLOZINA CAPSULA))	CAPSULA	360
161	439143	MYRBETRIC 50 MG COMPRIMIDO (MIRABREGRONA)	COMP	360
162	396211	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.080
163	276377	VASOGARD 50 MG COMPRIMIDO (CILOSTAZOL)	COMP.	360
164	272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP.	672
165	292345	COMBIRON GOTAS (GLICINATO FERRICO,NITRATO DE TIAMINA,VITAMINA B12,VITAMINA B2, VITAMINA B3)	FR	24
166	267504	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA;	CP	6.000
167	267505	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO;	CP	12.000
168	308732	ACIDO VALPROICO 50 MG/MLXAROPE,	VD	1.200
169	267512	AMITRIPTILINA 25 MG COMP,	CP	72.000
170	270140	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO;	CP	60.000
171	392264	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE;	FR	1.800

172	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO;	CP	96.000
173	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO;	CP	1.200
174	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG /ML SOLUÇÃO ORAL;	FR	960
175	267638	CLOPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO;	CP	36.000
176	267635	CLOPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	60.000
177	267195	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO;	CP	48.000
178	395147	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO;	CP	96.000
179	267194	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;	AMP	1.200
180	267657	FENITOÍNA 100 MG COMP.	CP	12.000
181	267660	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	CP	96.000
182	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS);	FR	1.200
183	273009	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA;	CAP	72.000
184	267670	HALOPERIDOL 1 MG COMP.	CP	30.000
185	267669	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	CP	72.000
186	292194	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25 SOL. INJETÁVEL 50MG/ML	AMP	180
187	278316	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.440

188	271773	BROMAZEPAM 3 MG COMP.	CP	60.000
189	270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMP.	CP	24.000
190	270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	CP	72.000
191	272903	CITALOPRAM 20 MG COMP.	CP	12.000
192	272782	CODEÍNA 30 MG COMP.	CP	6.000
193	267292	IMIPRAMINA 25 MG COMP.	CP	24.000
194	268128	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO;	CP	48.000
195	268129	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO;	CP	24.000
196	291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CP	2.880
197	271620	OLANZAPINA 5 MG COMP.	CP	2.520
198	271621	OLANZAPINA 10 MG COMP.	CP	2.520
199	275478	PERICIAZINA 10 MG COMP.	CP	7.200
200	300988	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML.	FR	180
201	300989	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	240
202	268534	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULAS.	CAP	2.880
203	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG SOLUÇÃO INJ.2ML	AMP	2.400
204	273940	PAROXETINA 20MG COMP.	CP	24.000

205	270907	PARACETAMOL 500 MG+ SULFATO DE CODEÍNA 30 MG	CP	6.000
206	272831	QUETIAPINA 25 MG COMP.	CP	1.440
207	390005	QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	1.440
208	272832	QUETIAPINA 100 MG COMP.	CP	2.880
209	272839	RISPERIDONA 1 MG COMP.	CP	24.000
210	268149	RISPERIDONA 2 MG COMP.	CP	60.000
211	284105	RISPERIDONA 3 MG COMP.	CP	36.000
212	284106	RISPERIDONA 1 MG/ML	FR	600
213	272365	SERTRALINA ,CLORIDROTO 50 MG COMP.	CP	12.000
214	272363	SERTRALINA ,CLORIDROTO 100 MG COMP.	CP	6.000
215	272382	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	cp	1.440
216	272786	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	CP	720
217	291770	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	2.160
218	272320	RITALINA 10 MG COMPRIMIDO (METILFENIDATO CLORIDRATO)	CP	1.800
219	271606	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CP	1.440
220	271609	NORTRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	720

221	405899	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATATO 100 MG	CP	720
222	389779	AZILECT (MESILATO DE RASAGILINA 1 MG) COMPRIMIDO	CP	360
223	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	120
224	279761	ABOCATE (CATETER) Nº 14	UNID	1.200
225	279762	ABOCATE (CATETER) Nº 16	UNID.	1.200
226	283986	ABOCATE (CATETER) Nº 18	UNID	1.200
227	437178	ABOCATE (CATETER) Nº 20	UNID.	1.800
228	437179	ABOCATE (CATETER) Nº 22	UNID.	1.800
229	437180	ABOCATE (CATETER) Nº 24	UND	1.800
230	439812	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ 100	CAIXA	600
231	439811	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ 100	CAIXA	600
232	439807	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX. C/ 100	CAIXA	600
233	439804	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 8 CX. C/ 100	CAIXA	300
234	439805	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX. C/ 100	CAIXA	300

235	439814	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100	CAIXA	180
236	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, ROLO COM MANTA FINA, ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM ROLO C/ 500 G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	ROLO	120
237	444363	ATADURA DE CREPOM. ROLO 1,80 M TAM: 12 CM 13 FIOS/CM ²	PCT.	14.400
238	444365	ATADURA DE CREPOM TAM: 15 CM 13 FIOS/CM ² PACOTE C/12	ROLO	1.440
239	395230	CATETER OXIGENO TERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTERIL	UNID	60
240	419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UND	600
241	431085	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT	UNID.	720
242	436309	COLETOR UNIVERSAL – 50 ML	UNID	1.200
243	436314	COLETOR UNIVERSAL -50 ML COM ESTÁTULA	UND	1.200
244	269876	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS LT	LT	60
245	269971	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GASE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5, 09 FIOS/ CM2, NÃO ESTERIL	PCT	3.600
246	298542	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GASE HIDRÓFILO 10 X 10, 11 FIOS/ CM2, 5 DOBRAS C/ 08 CAMADAS	UNID	2.400

247	464632	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, ADULTO, USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO	UNID	60
248	464632	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO	UNID	60
249	385209	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	UNID	3.000
250	406273	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNID.	2.400
251	446603	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CX. C/ 12 UNIDADES	UNID	576
252	453693	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES	PCT	24
253	479759	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL TAM: G	UNID	1.200
254	479757	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL TAM: M	UNID.	3.600
255	479758	ESPECULO VAGINAL ESTÉRILTAM: P	UNID.	2.400
256	456127	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2,0 C/ AGULHA TRIANGULAR DE 1,5 CM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, 45 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CX C/ 24 UNIDADES. MONOFILAMENTO PRETO.	CAIXA	36
257	456128	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3,0 C/ AGULHA TRIANGULAR DE 1,5 CM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, 45 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CX C/ 24 UNIDADES. MONOFILAMENTO PRETO.	CAIXA	48

258	281891	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4,0 C/ AGULHA TRIANGULAR DE 1,5 CM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, 45 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CX C/ 24 UNIDADES. MONOFILAMENTO PRETO.	CAIXA	48
259	440756	FITA AUTOCLAVE 19 mm x 30 m	UNID.	360
260	339565	FITA PARA APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE C/50 TESTE ON CALL PLUS	CAIXA	600
261	485916	FIXADOR CITOLOGICO – FRASCO 100 ML	FR	600
262	358100	FRALDAS INFANTIL TAM: M	UNID	8.400
263	460705	FRALDAS INFANTIL TAM: G	PCT	2.400
264	358131	FRALDAS DESCARTÁVEL ADULTO TAM: M	PCT	2.400
265	360501	FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO TAM: G	PCT	2.400
266	358131	FRALDAS GERIATRICAS TAM: M	PCT	2.400
267	360501	FRALDAS GERIATRICAS TAM: G	PCT	2.400
268	442728	FRALDAS GERIATRICAS TAM: GG	PCT	6.000
269	445573	GARROTE Nº 200 EM METRO	METRO	48
270	475840	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA	LITRO	24
271	428630	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 100 UNID.	CAIXA	600
272	439444	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	120
273	442531	GRAU CIRURGICO 200 X 100 CM	ROLO	60

274	452011	GRAU CIRURGICO 100 X 100 CM	ROLO	60
275	452021	GRAU CIRURGICO 120 X 100 CM	ROLO	60
276	398705	IODOPOVIDONA A 10% SOL. TÓPICA 1000 ML	LITRO	120
277	366903	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	36
278	361077	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 20 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	36
279	299242	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 21 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	36
280	242918	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 22 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	36
281	361078	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 23 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	36
282	409732	LÂMINA DE VIDRO FOSCA CX/ 50 UNID.	UNID	15.000
283	388417	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7.0, CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX DE BORRACHA, DE DISTRIBUIÇÃO HOMOGENIA, FORMATO ANATÔMICO BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA RESISTÊNCIA, DESCARTÁVEL	PARES	600
284	272778	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7.5, CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX DE BORRACHA, DE DISTRIBUIÇÃO HOMOGENIA, FORMATO ANATÔMICO BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA BEM DEFINIDA, GARANTINDO ESTERILIDADE SOB CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MANUSEIO E ESTOCAGEM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCARTÁVEL	PARES	600

285	272777	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,0, CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX DE BORRACHA, DE DISTRIBUIÇÃO HOMOGENIA, FORMATO ANATÔMICO BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM EXTERNA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA BEM DEFINIDA, GARANTINDO ESTERILIDADE SOB CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MANUSEIO E ESTOCAGEM, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCARTÁVEL	PARES	240
286	421124	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO C/100 PARES, TAM P	CAIXA	720
287	387699	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, C/100 PARES TAMANHO: M	CAIXA	720
288	387698	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, C/100 PARES TAMANHO: G	CAIXA	240
289	457479	POLIFIX 2 VIAS ,COMPONENTE COMPLETAR PARA TERAPIA INFUSÃO ENDOVENOSA	UNID	120
290	441983	OXIMETRO DE PULSO-DEDO ADULTO	UNID	120
291	441983	OXIMETRO DE PULSO-DEDO INFANTIL	UNID	120
292	437170	SCALP Nº 21 C/100	UNID.	2.400
293	437167	SCALP Nº 23 C/100	UNID.	4.800
294	437165	SCALP Nº 25 C/100	UNID.	1.200
295	437187	SCALP Nº 27 C/100	UNID.	1.200
296	469169	SERINGA PARA INSULINA GRADUADA DE 1 ML C/AGULHA 13 X 4,5	UNID.	72.000
297	440370	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25X 7	UNID.	6.000
298	442278	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA 25X 7	UNID.	2.400

299	439702	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X 7	UNID.	2.400
300	439711	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNID.	3.000
301	436009	SONDAS DE FOLEY Nº 12 C/10	UNID.	120
302	436002	SONDAS DE FOLEY Nº 14 C/10	UNID.	120
303	436838	SONDAS DE FOLEY Nº16 C/10	UNID.	240
304	436837	SONDAS DE FOLEY Nº18 C/10	UNID.	240
305	436078	SONDAS DE FOLEY Nº20 C/10	UNID.	120
306	436077	SONDAS DE FOLEY Nº22 C/10	UNID.	120
307	454407	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº05 PACOTE C/10	UNID	720
308	454401	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 PACOTE C/10	UNID	720
309	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 C/10	UNID	720
310	454404	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/10	UNID	720
311	454405	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 C/10	UNID	720
312	435970	SONDA URETRAL, Nº 06, C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	PCT	720
313	435971	SONDA URETRAL, Nº 08, C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA S	PCT	720

314	438412	SONDA URETRAL, Nº 10 , C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	PCT	720
315	436231	SONDA URETRAL, Nº 12, C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	PCT	720
316	435982	SONDA URETRAL, Nº 14, C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	PCT	720
317	435985	SONDA URETRAL, Nº 16, C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	PCT	720
318	438983	SONDA NASOGASTRICA N/ 10 C/10	UND	360
319	438984	SONDA NASOGASTRICA N/ 12 C/10	UND	360
320	474168	TERMÔMETRO CLINICO UNID.	UNID.	84
321	238115	TERMOMETRO DE GELADEIRA (TERMO HIGRÔMETRO)	UND	84
322	473361	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS	UND	7.200
323	463217	CAPOTE COM MANGAS LONGAS DESCARTÁVEL SMS	UND	12.000
324	455228	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELASTICO C/ 50 UNID	CX	12.000
325	483011	PROTETOR FACIAL	UND	6.000
326	470197	TERMOMETRO DIGITAL	UND	600
327	436859	PRO PÉ DESCARTÁVEL/100 UNIDADES SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO)	PCT	60

328	366913	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	FR/AMP UNID	1.200
329	273135	SUSTRATE 10 MG	CX	48
330	362720	CONCARDIO 2,5 MG COMPRIMIDO	CX	12

2.2. A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição dos bens discriminados nos itens do presente Termo de Referência que tem por objetivo suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Branquinha, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS.

3.2. Por fim, às quantidades a serem adquiridas, foram levantadas em função do histórico de consumo do órgão ou entidade e em dados demonstrativos da perspectiva futura da sua demanda.

3.3. Para a quantificação dos bens a serem adquiridos a administração observou o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, sendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos, como o consumo do exercício anterior, acréscimos da demanda etc.

3.4. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Parágrafo Único do art. 1º da Lei 10.520/2002

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

5.1.2.1. Características: fornecimento de medicamentos;

5.1.2.2. Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

5.1.2.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento

da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, sempre no Município de Branquinha.

6.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A Comissão Permanente de Licitação do Município de Branquinha – AL desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

11.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

11.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

13.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice oficial utilizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

16.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções do subitem 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

16.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Branquinha - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

16.3.2 Multa.

16.4 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Branquinha - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Branquinha - AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de Branquinha - AL.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva,

impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Branquinha/AL, 13 de Junho de 2022.

RENATO ANTÔNIO LIMA DA PURIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde
Branquinha - AL

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº (...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)

O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -(...)/20(...), publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de (...), especificado(s) no(s) Item(ns) de nº (...) do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº -(...)/20(...), que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Comissão Permanente de Licitações de Branquinha AL, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. São Órgãos Participantes:

Órgão Participante: (...)				
Item	Unidad e de Medida	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)		(...)	(...)	(...)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.2. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Branquinha (AL), em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

(...)

TESTEMUNHA

CPF N°

TESTEMUNHA

CPF N°

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O(A) (...XXXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Branquinha, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

8.2.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Branquinha (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento de Edital

(Nome da empresa)_____, CNPJ N°_____, sediada_____(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral n°.____e CPF n°_____, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico n°. XXXX/XXXX, realizado pelo Município de Branquinha/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO V

Declaração com Relação ao Emprego de Menores

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO VI
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome da Empresa)_____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo)_____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº
_____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº XXXX, realizado pelo Município de
Branquinha AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, os bens descritos – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Quantitativos serão da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	FABRICANTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a Administração e têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

O VALOR TOTAL GLOBAL para os lotes ofertados por esta empresa é de: R\$ _____(_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ e-mail: _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____ ;
RG n°: _____ ;
CPF n°: _____ ;
Cargo/Função ocupada: _____ ;
Telefone para os pedidos: _____ .

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, __de_____de_____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal)